



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

- 1598 / 2025

INDICAÇÃO Nº _____


Dispõe sobre a criação, construção, gestão, manutenção e regulamentação de um Quadrilhódromo no Município de Fortaleza, com a finalidade de apoiar e incentivar as manifestações culturais das quadrilhas juninas.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação, construção, gestão, manutenção e regulamentação de um Quadrilhódromo no Município de Fortaleza, com a finalidade de apoiar e incentivar as manifestações culturais das quadrilhas juninas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e construir o **Quadrilhódromo de Fortaleza**, um espaço público permanente destinado à prática, ensaio, apresentação e fomento das atividades culturais das quadrilhas juninas e demais manifestações culturais populares no Município de Fortaleza.

Art. 2º O Quadrilhódromo de Fortaleza terá as seguintes finalidades:

I - Oferecer um espaço adequado e seguro para os ensaios e apresentações das quadrilhas juninas de Fortaleza.

II - Promover e valorizar a cultura junina e as tradições populares do Município.

III - Servir como palco para festivais, competições e eventos relacionados às quadrilhas juninas.

IV - Incentivar a formação de novos grupos e a qualificação dos artistas envolvidos na cultura junina.

V - Dispor de infraestrutura que atenda às necessidades dos participantes e do público, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º A gestão, manutenção e programação cultural do Quadrilhódromo de Fortaleza serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT) ou de outro órgão da administração municipal que vier a ser designado para tal finalidade, preferencialmente por meio de parceria público-privada (PPP) ou convênios com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, visando a otimização de recursos e expertise.

§ 1º A gestão do espaço deverá garantir o acesso democrático e prioritário às quadrilhas juninas cadastradas no Município, estabelecendo critérios claros para o agendamento e uso do espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

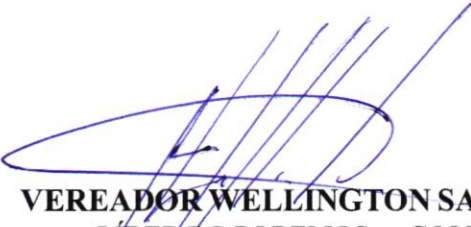
§ 2º Serão priorizados para uso do Quadrilhódromo os eventos e atividades que fomentem a cultura junina, promovam a integração comunitária e estimulem a participação popular.

Art. 4º As diretrizes para o uso, programação, manutenção e gestão do Quadrilhódromo de Fortaleza serão detalhadas em regulamento específico, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo buscar fontes de financiamento diversas, como emendas parlamentares, convênios com outras esferas de governo e patrocínios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto propõe a criação e construção do Quadrilhódromo de Fortaleza, um espaço público permanente e adequado para o desenvolvimento das atividades das quadrilhas juninas e demais manifestações da cultura popular no Município. A iniciativa visa não apenas oferecer um local digno para os ensaios e apresentações, mas também reconhecer e valorizar a rica tradição junina que pulsa em Fortaleza, um verdadeiro patrimônio cultural da cidade.

Fortaleza é reconhecida nacionalmente pela força e beleza de suas quadrilhas juninas, que anualmente encantam milhares de pessoas e movimentam uma cadeia produtiva significativa, envolvendo artistas, costureiras, coreógrafos, músicos e produtores culturais. No entanto, esses grupos enfrentam desafios constantes relacionados à falta de espaços apropriados para ensaios, que muitas vezes ocorrem em locais improvisados, sujeitos às intempéries climáticas e sem a infraestrutura necessária para a segurança e o desenvolvimento pleno de suas performances.

A carência de um equipamento público específico para essa finalidade resulta em prejuízos para a qualidade artística das apresentações e dificulta a profissionalização do setor. Além disso, a ausência de um espaço centralizado e com estrutura adequada para grandes eventos juninos obriga a realização de festivais em locais provisórios, que demandam altos custos de montagem e desmontagem, e nem sempre oferecem a melhor experiência para público e quadrilheiros.

A criação do Quadrilhódromo de Fortaleza preencherá essa lacuna, proporcionando:

- Infraestrutura dedicada: Um local com palco, arquibancadas, camarins, banheiros, iluminação e sonorização adequadas, garantindo condições ideais para ensaios e apresentações.
- Apoio e incentivo: Fomento à cultura junina, atraindo novos talentos e qualificando os grupos existentes, consolidando Fortaleza como referência no cenário junino.
- Centralização e visibilidade: Um polo cultural que facilite a organização de eventos, competições e festivais, atraindo turistas e movimentando a economia local.
- Salvaguarda do patrimônio: Preservação das tradições e memórias culturais, transmitindo o legado das quadrilhas juninas para as futuras gerações.

A gestão compartilhada, preferencialmente através de parcerias público-privadas ou convênios com entidades da sociedade civil, conforme previsto neste Projeto de Lei, garantirá a eficiência na operação e a sustentabilidade do equipamento, otimizando os recursos públicos e a expertise de diferentes setores.

Dessa forma, a implantação do Quadrilhódromo de Fortaleza representa um investimento estratégico na cultura, no lazer e na economia local, reafirmando o compromisso do Município com a valorização de suas raízes e com o bem-estar de sua população.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F